

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.067/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **69077901/2017** de interesse de **EUDES JOSE DE CASTRO E OUTROS**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 05, da Quadra 30, situado à Avenida Cristal e Avenida Ararapes, Jardim Califórnia, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 52.319 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 5 e 5A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5	Área	493,00m²
Frente para Avenida Cristal.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 5A	17,00m	
Lado direito confrontando com Lote 04	29,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 06.....	29,00m	

Lote 5A	Área	527,00m²
Frente para Avenida Ararapes.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 05	17,00m	
Lado direito confrontando com Lote 06.....	31,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	31,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação